

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GÓIS



**Fevereiro 2017**



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GÓIS

2017



## Equipa Técnica

<b>Câmara Municipal de Góis</b>	
<b>Direção e coordenação do projeto</b>	
<b>Maria de Lurdes Oliveira Castanheira</b>	<b>Presidente da Câmara Municipal de Góis Licenciada em Serviço Social</b>
<b>Equipa técnica</b>	
<b>Susana Moita</b>	<b>Gabinete Técnico Florestal Licenciada em Engenharia Agroflorestal, ramo Desenvolvimento Rural</b>
<b>Marco Dias</b>	<b>Gabinete Técnico Florestal Mestre em Geografia Física, Ambiente e Ordenamento do território</b>
<b>José Abrantes</b>	<b>ADESA Mestre em Ecologia</b>

## ÍNDICE DO PLANO

<i>Índice de Tabelas</i> .....	<i>iv</i>
<i>Índice de Figuras</i> .....	<i>vi</i>
<i>Lista de acrónimos</i> .....	<i>vii</i>
<i>Referências legislativas</i> .....	<i>xii</i>
<i>Registo de atualizações e exercícios</i> .....	<i>xvii</i>

### PARTE I - ENQUADRAMENTO

<b>1. Introdução</b> .....	<b>2</b>
<b>2. Finalidade e objetivos</b> .....	<b>4</b>
<b>3. Tipificação dos riscos</b> .....	<b>5</b>
<b>4. Critérios para a activação</b> .....	<b>7</b>

### PARTE II - EXECUÇÃO

<b>1. Estruturas</b> .....	<b>11</b>
1.1 Estrutura de Direção Política.....	12
1.2 Estrutura de Coordenação Política.....	12
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional.....	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	16
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal.....	16
<b>2. Responsabilidades</b> .....	<b>18</b>
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	18
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	20
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	25
<b>3. Organização</b> .....	<b>31</b>
3.1 Infraestruturas de relevância operacional.....	31
3.1.1 Rede Rodoviária.....	31
3.1.2 Rede de abastecimento de água.....	31
3.1.3 Rede de saneamento.....	32
3.1.4 Rede elétrica.....	32

3.1.5 Rede de telecomunicações.....	32
3.1.6 Rede de distribuição de combustíveis.....	32
3.1.7 Aeroportos e aeródromos.....	33
3.1.8 Serviços de saúde.....	33
3.1.9 Instalações escolares e desportivas.....	33
3.1.10 Infraestruturas de ação social.....	34
3.1.11 Zonas industriais.....	35
3.1.12 Instalações dos agentes de proteção civil.....	35
3.2 Zonas de intervenção.....	36
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva.....	39
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços.....	39
3.3 Mobilização e coordenação de meios.....	40
3.3.1 Mobilização de meios.....	40
3.3.2 Sustentação Operacional.....	42
3.4 Notificação operacional.....	43
<b>4. Áreas de Intervenção.....</b>	<b>45</b>
4.1 Gestão administrativa e financeira.....	45
4.2 Reconhecimento e avaliação.....	47
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	47
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica.....	48
4.3 Logística.....	49
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção.....	49
4.3.2 Apoio logístico às populações.....	52
4.4 Comunicações.....	56
4.5 Informação pública.....	59
4.6 Confinamento e/ou evacuação.....	62
4.7 Manutenção da ordem pública.....	66
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas.....	67
4.8.1. Emergência Médica.....	67
4.8.2. Apoio Psicológico.....	70
4.9 Socorro e salvamento.....	71
4.10 Serviços mortuários.....	71

**PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS**

<b>1. Inventário de meios e recursos.....</b>	<b>72</b>
<b>2. Lista de contactos.....</b>	<b>102</b>
<b>3. Modelos.....</b>	<b>110</b>
<b>4. Lista de distribuição.....</b>	<b>142</b>

## ÍNDICE DE TABELA

<b>Tabela 1.</b>	Hierarquização do grau de risco no concelho de Góis.....	5
<b>Tabela 2.</b>	Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	18
<b>Tabela 3.</b>	Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	20
<b>Tabela 4.</b>	Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio.....	25
<b>Tabela 5.</b>	Instituições Particulares de Solidariedade Social existentes no município e respetivas valências.....	34
<b>Tabela 6.</b>	Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS.....	42
<b>Tabela 7.</b>	Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	44
<b>Tabela 8.</b>	Gestão administrativa e financeira.....	45
<b>Tabela 9.</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	47
<b>Tabela 10.</b>	Equipas de Avaliação Técnica.....	48
<b>Tabela 11.</b>	Apoio logístico às forças de intervenção.....	49
<b>Tabela 12.</b>	Apoio logístico às populações .....	52
<b>Tabela 13.</b>	Comunicações .....	58
<b>Tabela 14.</b>	Informação pública.....	59
<b>Tabela 15.</b>	Confinamento e/ou evacuação.....	62
<b>Tabela 16.</b>	Manutenção da ordem pública.....	66
<b>Tabela 17.</b>	Emergência médica.....	67
<b>Tabela 18.</b>	Apoio psicológico.....	70
<b>Tabela 19.</b>	Socorro e salvamento.....	71
<b>Tabela 20.</b>	Serviços mortuários.....	73
<b>Tabela 21.</b>	Jardins-de-infância e creches.....	77
<b>Tabela 22.</b>	Escolas do ensino básico.....	77
<b>Tabela 23.</b>	Lares de repouso.....	78

<b>Tabela 24.</b> Centro de Saúde e extensões de Saúde.....	78
<b>Tabela 25.</b> Hospital de referência e hospitais alternativos.....	78
<b>Tabela 26.</b> Clínicas Privadas.....	79
<b>Tabela 27.</b> Farmácias.....	80
<b>Tabela 28.</b> Infraestruturas desportivas.....	80
<b>Tabela 29.</b> Comércio de produtos alimentares.....	81
<b>Tabela 30.</b> Restaurantes.....	82
<b>Tabela 31.</b> Pastelarias/Padarias.....	83
<b>Tabela 32.</b> Cafés/Snack-bares.....	83
<b>Tabela 33.</b> Empresas de distribuição de águas.....	85
<b>Tabela 34.</b> Empresas de construção civil / compra e venda de materiais de construção.....	85
<b>Tabela 35.</b> Empresas prestadoras de serviços de engenharia.....	88
<b>Tabela 36.</b> Bombas de combustível.....	88
<b>Tabela 37.</b> Oficinas de reparação automóvel e venda de peças.....	89
<b>Tabela 38.</b> Empresas fornecedoras de material e equipamento diverso.....	90
<b>Tabela 39.</b> Agências funerárias.....	90
<b>Tabela 40.</b> Viaturas de transporte de mercadorias da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia.....	91
<b>Tabela 41.</b> Maquinaria pertencente à Câmara Municipal e às Juntas de Freguesia.....	92
<b>Tabela 42.</b> Viaturas de transporte de passageiros da Câmara Municipal.....	93
<b>Tabela 43.</b> Viaturas ligeiras da Câmara Municipal de Góis.....	93
<b>Tabela 44.</b> Empresas de transporte de passageiros.....	94
<b>Tabela 45.</b> Empreendimentos turísticos.....	95
<b>Tabela 46.</b> Viaturas, equipamento hidráulico de supressão e ferramentas de sapadores do Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis.....	98
<b>Tabela 47.</b> Meios humanos e materiais do Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis.....	99

<b>Tabela 48.</b> Meios materiais complementares do Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis.....	100
<b>Tabela 49.</b> Meios humanos e materiais da GNR.....	101
<b>Tabela 50.</b> Meios humanos e materiais de organismos e entidades de apoio.....	101
<b>Tabela 51.</b> Contactos da Comissão Municipal de Proteção Civil de Góis.....	102
<b>Tabela 52.</b> Contactos das Juntas de Freguesia.....	103
<b>Tabela 53.</b> Contactos dos BVG, GNR e ADESA.....	104
<b>Tabela 54.</b> Contactos complementares.....	104
<b>Tabela 55.</b> Contactos dos meios de comunicação social.....	105
<b>Tabela 56.</b> Contactos das Câmaras Municipais vizinhas.....	106
<b>Tabela 57.</b> Contactos de outros agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.....	106
<b>Tabela 58.</b> Distribuição do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis..	142

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Enquadramento geográfico do Município de Góis.....	2
<b>Figura 2.</b> Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.....	12
<b>Figura 3.</b> Articulação operacional prevista no PMEPCG entre o Comandante das Operações de Socorro, a CMPC e o CDOS.....	40
<b>Figura 4.</b> Organização das comunicações em caso de emergência.....	58
<b>Figura 5.</b> Organização da gestão de informação do PMEPCG.....	61
<b>Figura 6.</b> Procedimentos de evacuação.....	65
<b>Figura 7.</b> Procedimentos de evacuação médica.....	70

## **LISTA DE ACRÓNIMOS**

**A** – Adulto

**ADESA** – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor

**ADR** – Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada

**AFRH** – Alojamentos Familiares de Residência Habitual

**AFUSRS** – Alojamentos Familiares de Uso Sazonal ou Residência Secundária

**AFV** – Alojamentos Familiares Vagos

**ANAC** – Autoridade Nacional de Aviação Civil

**ANPC** – Autoridade Nacional de Proteção Civil

**APA** – Agência Portuguesa do Ambiente

**APC** – Agentes de Proteção Civil

**ARH** – Administração da Região Hidrográfica

**BGRI** – Base Geográfica de Referenciação da Informação

**BVG** – Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis

**C** – Criança

**CCDR** – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

**CCO** – Centro de Coordenação Operacional

**CCOD** – Centro de Coordenação Operacional Distrital

**CCON** – Centro de Coordenação Operacional Nacional

**CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro

**CDPC** – Comissão Distrital de Proteção Civil

**CM** – Caminho Municipal

**CMDFCI** – Comissão de Defesa da Floresta Contra Incêndios

**CMG** – Câmara Municipal de Góis

**CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil

**CNOS** – Comando Nacional de Operações de Socorro

**CNPC** – Comissão Nacional de Proteção Civil

**CNR** – Com Necessidade de Reparação

**CODIS** – Comandante Operacional Distrital

**COM** – Comandante Operacional Municipal

**COS** – Comandante das Operações de Socorro

**CPD** – Centro de Prevenção de Detecção

**CPX** – Comand Post Exercise

**D** – Deficiente

**DFCI** – Defesa da Floresta Contra Incêndios

**DGADR** – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**DGS** – Direcção-Geral da Saúde

**DGUPA** – Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente

**DL** – Desalojado

**DP** – Desaparecido

**EDP** – Energias de Portugal

**EM** – Estrada Municipal

**EN** – Estrada Nacional

**ETA** – Estação de Tratamento de Água

**EV** – Evacuado

**FA** – Forças Armadas

**FG** – Ferido grave

**FL** – Ferido ligeiro

**FWI** – Fire Weather Index

**GDH** – Grupo Data Hora

**GNR** – Guarda Nacional Republicana

**I** – Idoso

**ÍCARO** – Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos

**ICNF** – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

**IDF** – Intensidade-Duração-Frequência

**IGAOT** – Inspeção-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

**IGESPAR** – Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico

**INE** – Instituto Nacional de Estatística

**INEM** – Instituto Nacional de Emergência Médica

**INML** – Instituto Nacional de Medicina Legal

**INSA** – Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

**IPE** – Itinerário Primário de Evacuação

**IPMA** – Instituto Português do Mar e da Atmosfera

**IPSS** – Instituições Particulares de Solidariedade Social

**ISS** – Instituto de Segurança Social

**J** – Jovem

**LivEx** – Live Exercise

**LNEC** – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**LNEG** – Laboratório Nacional de Energia e Geologia

**MD** – Muito Degradado

**MDT** – Modelo Digital do Terreno

**MT** – Morto

**NEP** – Norma de Execução Permanente

**PBH** – Plano de Bacia Hidrográfica

**PCO** – Posto de Comando Operacional

**PCOC** – Plano de Contingência para as Ondas de Calor

**PCRCSSPG** – Plano de Contingência da Região Centro do Sector de Saúde para a Pandemia de Gripe

**PCT** – Posto de Controlo de Tráfego

**PDEPCC** – Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Coimbra

**PDM** – Plano Diretor Municipal

**PGR** – Procuradoria-Geral da República

**PMDFCI** – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

**PMEPCG** – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

**POM** – Plano Operacional Municipal

**PROT** – Plano Regional de Ordenamento do Território

**PT** – Portugal Telecom

**REN** – Redes Energéticas Nacionais

**REPC** – Rede Estratégica de Proteção Civil

**RNPV** – Rede Nacional de Postos de Vigia

**ROB** – Rede Operacional dos Bombeiros

**RPE** – Regulamento Nacional de Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada

**SEPNA** – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente

**SIG** – Sistema de Informação Geográfica

**SIOPS** – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

**SIRESP** – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

**SMPC** – Serviço Municipal de Proteção Civil

**SNIRH** – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos

**SNR** – Sem Necessidade de Reparação

**TO** – Teatro de Operações

**ZCL** – Zonas de Concentração Local

**ZCR** – Zona de Concentração e Reserva

**ZRR** – Zona de Receção de Reforços

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

A elaboração do PMEPCG, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da atividade das entidades com responsabilidades no âmbito de proteção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas.

Neste Ponto faz-se referência à legislação geral que sustenta a elaboração do Plano, assim como, a principal legislação que regulamenta diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais e humanos no âmbito municipal.

Legislação Estruturante
<b>Lei 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 59/2015 de 24 de julho e pelo Decreto Lei n.º 49/2017, de 24 de maio</b> – Lei de Segurança Interna
<b>Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei 80/2015, de 3 de agosto</b> – Lei de Bases da Proteção Civil
<b>Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei 114/2011, de novembro</b> – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
<b>Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio</b> – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<b>Resolução da Comissão Nacional de proteção Civil 30/2015, de 7 de maio</b> – critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil
<b>Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro</b> – Lei das Finanças Locais
Legislação Orgânica
<b>Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n112/2014 de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro</b> – Lei Orgânica do ministério da Administração Interna
<b>Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil
<b>Lei 63/2007, de 6 de novembro</b> – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<b>Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da Guarda

Nacional Republicana
<b>Lei 53/2007, de 31 de agosto</b> – Lei orgânica da Polícia da Segurança Pública
<b>Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto</b> – Lei de Defesa Nacional
<b>Lei Orgânica 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro</b> – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
<b>Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro</b> – Lei Orgânica do Exército
<b>Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro</b> – Lei Orgânica da Força Aérea
<b>Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro</b> – Lei Orgânica da Marinha
<b>Lei 28/2013, de 12 de abril</b> – Define as competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
<b>Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março</b> - Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Aviação Civil
<b>Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro</b> – Lei orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>Decreto-Lei 22/2012, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro</b> – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
<b>Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro</b> - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
<b>Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<b>Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho</b> – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<b>Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro</b> – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
<b>Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 08 de maio e pelo Decreto Lei n.º 24/2015, de 06 de fevereiro</b> – Lei Orgânica das Comissões de coordenação e Desenvolvimento Regional
<b>Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto</b> – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
<b>Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março</b> – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
<b>Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto</b> – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<b>Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio</b> – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapedores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
<b>Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março</b> – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar

e da Atmosfera, I.P.
<b>Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de Novembro e pela Lei n.º 38/2017, de 02 de junho</b> – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
<b>Lei 32/2007, de 13 de agosto</b> – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<b>Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro</b> – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
<b>Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto</b> – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)
<b>Legislação Técnico-Operacional</b>
<b>Decreto-Lei 344/2007, de 14 de outubro</b> – Regulamento de Segurança de Barragens
<b>Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto</b> – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
<b>Decreto-Lei 174/2002, de 17 de julho</b> – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transportando para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “intervenção”, da Diretiva nº 96/29/EURATOM
<b>Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro</b> – Proteção contra Radiações Ionizantes
<b>Decreto-lei 253/95, de 30 de setembro</b> – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
<b>Despacho 3551/2015, de 9 de abril</b> – Sistema de Gestão de Operações
<b>Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho</b> – Conta de Emergência
<b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio</b> – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro</b> – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
<b>Portaria 1358/2007, de 15 de outubro</b> – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
<b>Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro. Alterado pelo Decreto-Lei 138/200, de 13 de julho</b> – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
<b>Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro</b> – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
<b>Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio</b> – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência
<b>Legislação Concorrente</b>
<b>Resolução da Assembleia da República 15/2008</b> – Risco de Inundações
<b>Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro</b> - avaliação e gestão dos riscos de inundações
<b>Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro</b> – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias

<p><b>Lei 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de Março, Decreto Lei n.º 130/2012, de 22 de Junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho</b> – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rutura de infraestruturas hidráulicas</p>
<p><b>Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro</b> – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios</p>
<p><b>Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio</b> - Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)</p>
<p><b>Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 224/2015, de 09 de outubro</b> – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios</p>
<p><b>Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro</b> – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios</p>
<p><b>Decreto-Lei 254/2007, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 42/2014, de 18 de março</b> – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas</p>
<p><b>Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho</b> – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM</p>
<p><b>Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro</b> – Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas</p>
<p><b>Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril</b> – Aprova o Plano Nacional da Água</p>
<p><b>Lei 58/2007, de 4 de setembro</b> – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território</p>
<p><b>Lei 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto</b> – Lei de Bases Gerais da Política pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo</p>
<p><b>Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro</b> – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico</p>
<p><b>Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo decreto-Lei 278/2009, de 2 outubro e republicado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto</b> – Código dos Contratos Públicos</p>
<p><b>Legislação Diversa</b></p>
<p><b>Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril</b> – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias</p>

à respetiva implementação
<b>Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 07 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 03 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho – Lei das comunicações eletrónicas</b>
<b>Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014, de 04 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional</b>
<b>Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal</b>
<b>Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum</b>
<b>Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão</b>
<b>Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum</b>

**Registo de atualizações**

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	1ª elaboração do PMEPCG		12 de setembro de 2011	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	
2	Atualização do PMEPCG	Fevereiro 2017		Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	

**Registo de exercícios**

Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							

## **PARTE I – Enquadramento**

## 1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis (adiante referido como PMEPC de Góis ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do Município de Góis.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o Município de Góis. Com uma área de 262 km<sup>2</sup> é constituído por quatro freguesias: Alvares, Góis, União das Freguesias do Cadafaz e Colmeal e Vila Nova do Ceira. A norte tem fronteira com o município de Arganil e a sul com os municípios de Pedrógão Grande e Pampilhosa da Serra. Converte ainda a ocidente com os municípios de Lousã, Castanheira de Pêra e Vila Nova de Poiares, e é delimitado a leste por Arganil e Pampilhosa da Serra (Figura 1).

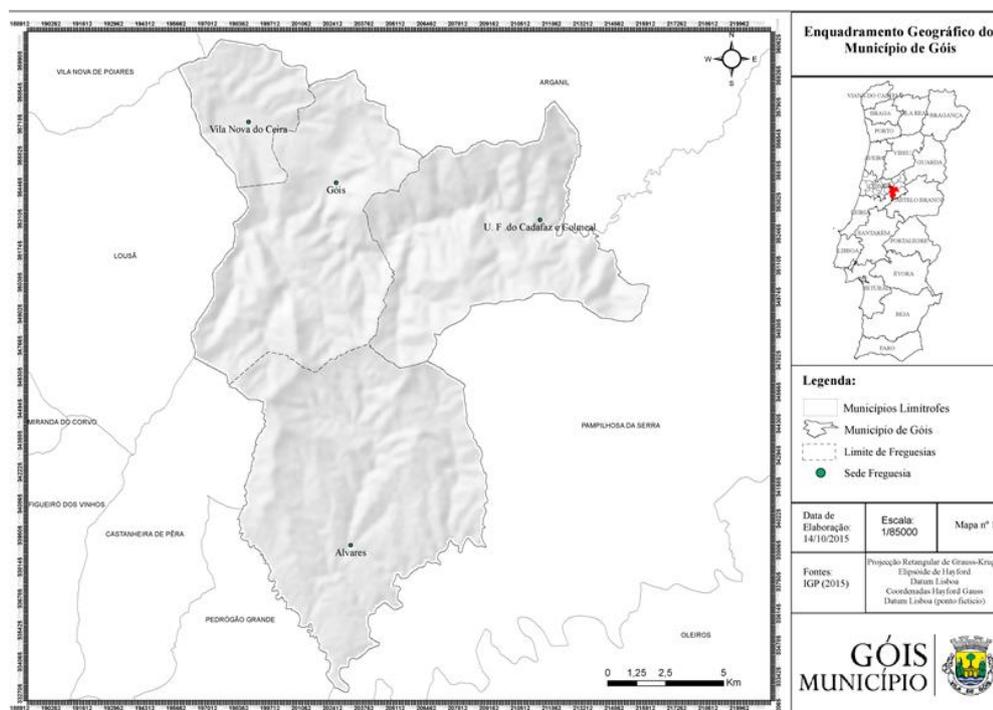


Figura 1. Enquadramento geográfico do Município de Góis. (Fonte: CMG, 2017)

O Diretor do Plano é o Presidente do Município de Góis, com possibilidade de delegação no Vice-Presidente do Município, em caso de ausência ou impossibilidade de exercer as suas funções. Compete ao Diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Góis e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PMEPC de Góis foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro.

Neste contexto, o PMEPC de Góis articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com o Plano Distrital de Emergência de Coimbra e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do Distrito de Coimbra os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7 da Resolução n.º 30, de 2015 de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

## 2. Finalidade e objetivos

O PMEPC de Góis regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

O bom funcionamento do plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

### 3. Tipificação dos Riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

**Tabela 1. Hierarquização do grau de risco no concelho de Góis**

RISCO	PERÍODO DE RETORNO (ANOS)	CLASSE DE DANO
INCÊNDIOS FLORESTAIS	<10	Alta
INUDAÇÕES E CHEIAS	10 a 25	Muito alta: <1% da área do Município
DESLIZAMENTO DE TERRAS	25 a 50	Muito alta: <1% da área do Município
ACIDENTES INDUSTRIAIS	26 a 50	Muito alta: <1% da área do Município
NEVÕES	10 a 25	Média
TERRAMOTOS	> 200	Muito alta: <1% da área do Município
ACIDENTES AÉREOS	> 200	Muito alta
VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS	> 200	Alta
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS PERIGOSAS	10 a 25	Média
COLAPSO/ESTRAGOS AVULTADOS EM EDIFÍCIOS	10 a 25	Média
ACIDENTES RODOVIÁRIOS	25 a 50	Média
INCÊNDIOS URBANOS	25 a 50	Média
ONDAS DE CALOR	<10	Baixa

VAGAS DE FRIO	<10	Baixa
CONTAMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	25 a 50	Baixa
SECAS	25 a 50	Baixa
CONCENTRAÇÕES HUMANAS	50 a 200	Baixa
ACIDENTES EM INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS - CONDUTAS DE TRANSPORTE DE ÁGUA	10 a 15	Muito baixa
TERRORISMO	> 200	Média

#### 4. Critérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Góis.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Municipal de Proteção Civil poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMG, COM, Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis e GNR) no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PMEPC de Góis é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) e através do Comandante Operacional de Agrupamento Distrital de Coimbra aos Serviços Municipais de Proteção Civil do Distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC de Góis será efetuada sempre que possível pelo Núcleo Administrativo e de Recursos Humanos da CMG, através do seu sítio na internet (<http://www.cm-gois.pt>), de comunicados escritos à população afixando-os nos locais já utilizados pela CMG (ex.: editais) e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, nomeadamente:

- Divulgação imediata – televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:
  - Rádio Clube de Arganil
  - Rádio Regional do Centro
  - Rádio Mundial FM
- Imprensa escrita – jornais nacionais e jornais regionais e locais:
  - Diário as Beiras
  - A Comarca de Arganil
  - O Varzeense

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPC de Góis será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do município e para a qual os meios municipais de proteção civil não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta à dimensão e à gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PMEPC de Góis poderá ser ativado nas seguintes situações:

- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Número de mortos, igual ou superior a 10 pessoas;
- Número de famílias deslocadas, igual ou superior a 5 famílias;
- Número de feridos graves, igual ou superior a 20 pessoas;
- Existência, em simultâneo, de mais do que 1 aglomerado populacional, com mais de 10 pessoas, em situação de isolamento que seja comprometedor da segurança imediata das populações e respetivos bens (p. ex. incêndio florestal), de tal forma que seja necessário providenciar a evacuação desses aglomerados;
- Habitações fortemente danificadas, comprometendo as condições de segurança das mesmas, em número considerável e que ocasione deslocados em quantidade superior ao já mencionado;
- Comprometimento grave do desenvolvimento das operações de Proteção Civil, por afetação dos edifícios que lhes são indispensáveis;
- Danos consideráveis e comprometedores na preservação do património, em monumentos nacionais, em situações que não se consiga garantir a sua salvaguarda por esgotamento de meios e recursos;
- Danos nos serviços e infraestruturas básicas, durante um período consecutivo de mais de 3 dias, ou um período que comprometa gravemente as condições de normalidade da vida das populações, nomeadamente, suspensão do fornecimento de água, energias, telecomunicações ou circulação;

- Danos no ambiente, devido a descargas de matérias perigosas em aquíferos, no solo ou para a atmosfera e/ou que comprometam as condições de segurança das populações, durante um período de 2 dias consecutivos;
- Sismo cuja intensidade ou magnitude provoque os efeitos referidos anteriormente;
- Ocorrência de acidente grave ou catástrofe que atinja uma percentagem igual ou superior a 10% (cerca de 26,6 km<sup>2</sup>) da área territorial coberta pelo plano; em situações que não seja possível estimar o confinamento espacial da ocorrência;
- Ocorrência de acidente grave ou catástrofe com uma duração superior a um período de 24 horas consecutivas; em situações que não seja possível estimar o confinamento temporal da ocorrência;
- Outro tipo de situação, que pelas suas especificidades e abrangência seja considerada justificável, pelo Diretor do Plano e pela CMPC de Góis, para se proceder à ativação do PMEPC de Góis;
- Conjugação de diferentes critérios, que no seu conjunto podem potenciar as consequências do acidente grave ou catástrofe;

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Góis possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CMPC de Góis desativa o PMEPC de Góis, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.